

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e o **Dr. CASSIANO LÚCIO LISBOA VERÍSSIMO.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Dr. CASSIANO LÚCIO LISBOA VERÍSSIMO**, inscrito no CPF sob o nº. 603.246.435-00, Portador da carteira OAB nº 23.777, endereço profissional na Av. Duque de Caxias, nº 800 B – 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP. 47.600-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 037/2021, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o contrato ora aditivado modificando o seu objeto inicial para contratação de pessoa física para a prestação de serviços advocatícios de notória especialização em Direito Público e Controle Municipal, para execução dos Serviços de assessoria jurídica de caráter técnico-especializado, ao executivo do Município de Serra do Ramalho, com ênfase na assessoria junto aos convênios, com órgãos estaduais e federais e fundos municipais, assessoria ao Gabinete do Prefeito Municipal e Secretarias, Prestação de Acompanhamento de Processos de Interesse do Município em Primeiro Grau de Jurisdição no decorrer do Exercício de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho - Bahia, 03 de Maio de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos dos Anjos Santos CONTRATANTE	CASSIANO LÚCIO LISBOA VERÍSSIMO Cassiano Lúcio Lisboa Veríssimo CONTRATADA
Testemunha RG:	Testemunha RG: